



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

“Atuando no presente para garantir o futuro”

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 026/2020, que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2020;

Considerando a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) que atinge todo o mundo;

Considerando que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco;

Considerando que a situação da Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) ainda não se estabilizou e que os casos na região aumentaram;

Considerando as Portarias nº 100 de 18 de março de 2020, nº 104 de 28 de abril de 2020 e nº 107 de 30 de junho de 2020, do FUNPESPA.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais no FUNPESPA por mais 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, poderá ser feito o atendimento presencial por meio de agendamento prévio, através do telefone (43) 3538-4786.

Art. 2º - O prazo para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas fica suspenso para o ano de 2020.

Parágrafo único. Caso a situação da Pandemia de COVID-19 se estabilize ainda no ano de 2020, o FUNPESPA comunicará os servidores a respeito de novo prazo para o recadastramento obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 31 de agosto de 2020.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA**